



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**Autorização de Fornecimento**

**AF 002233/2025 - Emissão: 16/05/2025**

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170  
CNPJ: 46.694.139/0001-83  
TELEFONE: 39559000

|                 |                                                                      |           |                |                    |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------------------|
| Fornecedor:     | VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI (3794925)                       |           |                | 09.049.833/0001-11 |
| Endereço:       | RUA R DOUTOR GIL LINO, 62 - SET COIMBRA, CEP: 74535290, GOIANIA - GO |           |                |                    |
| e-Mail:         | VETMAXGO@YAHOO.COM.BR                                                | Contatos: | (62) 3291-0110 |                    |
| Conta Bancária: | -                                                                    | Agência:  | -              | C/C: -             |

**Unidades atendidas**

|                  |                                                    |
|------------------|----------------------------------------------------|
| Unidade Adm.:    | Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão (0237) |
| Centro Consumo:  | Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão (001)  |
| Solic.de Compra: | 002562/2025                                        |

**Processo de compra**

|                                                                                                                                                                  |              |             |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|--------------------------------------------|
| Número:                                                                                                                                                          | 000461/2025  | Modalidade: | DL - Dispensa de Licitação nº: 000418/2025 |
| Data:                                                                                                                                                            | 13/05/2025   | Artigo:     | * Lei 14.133/2021, Art. 75, II             |
| Comprador:                                                                                                                                                       | PAULOSILVAJR |             |                                            |
| Contato: Barbara 39559106                                                                                                                                        |              |             |                                            |
| Aquisição de comprimido anti-pulgas, carrapatos, sarnas e vermes para uso dos cães do CANIL da GCM, sendo 1 caixa com 3 comprimidos, totalizando 45 comprimidos. |              |             |                                            |

**Informação p/entrega**

|                                   |                                              |                         |        |
|-----------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------|--------|
| Almoxarifado responsável:         | ALMOXARIFADO CENTRAL (221)                   |                         |        |
| Prazo para entrega da mercadoria: | 007 Dias                                     | Condições de pagamento: | 25 dfs |
| Local para entrega da mercadoria: | Av Siqueira Campos 1338 - Jacaréi - Sede GCM |                         |        |

**Empenho(s)**

|                        |                  |                                                                                                                                                                                                    |                           |
|------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 04974/2025 - Ordinário | Data: 16/05/2025 | UO: 0214 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO<br>UE: 021401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO<br>00822   021401   06.181.0009.2506   01   110.0000   3.3.90.30.18 | Valor utilizado: 5.113,05 |
|------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|

| ITEM          | CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                               | QUANTIDADE | UN | VALORES         |          |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----------------|----------|
|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |    | UNITÁRIO        | TOTAL    |
| 0001          | 1.027.002.00042028<br><b>ANTIPARASITARIO, uso veterinário, à base AFOXOLANER 68mgcp</b><br><b>MARCA: NEXGARD SPERCTRA</b><br><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Comprimidos Anti-pulgas, carrapatos, sarnas e vermes com a Composição Afoxolaner / Milbemicina oxima caixa com 3 comprimidos | 15,0000    | CP | 340,8700        | 5.113,05 |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |    | <b>5.113,05</b> |          |

( cinco mil cento e treze reais e cinco centavos )

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Seção 4 – Das Sanções**

- 4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.



**AF 002233/2025 - Emissão: 16/05/2025**

**1ª Via - Comprador**

Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.

4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

4.8 – Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

#### **ALMOXARIFADO SAÚDE**

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoхарifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

**O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.**